



37246594



08006.000380/2026-81



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenação-Geral de Infraestrutura, Suporte e Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenação de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação

NOTA TÉCNICA Nº 29/2026/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08006.000380/2026-81****INTERESSADO: CGISO, STI e CGL****ASSUNTO: Análise da proposta comercial e da documentação de habilitação da empresa IPCOM Tecnologia Ltda. – Dispensa Eletrônica nº 66/2026 – contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.****1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se da análise técnica da documentação apresentada pela empresa **IPCOM Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.163.889/0001-04**, primeira classificada no procedimento eletrônico destinado à contratação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, incluindo acesso, entroncamento, tronco SIP ou solução tecnicamente equivalente, canais simultâneos, serviço DDR e demais recursos necessários à continuidade da telefonia fixa institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP.

1.2. A presente análise tem por finalidade verificar, no âmbito das competências desta unidade, a aderência da proposta comercial e da documentação apresentada pela empresa às condições estabelecidas no Termo de Referência nº 51/2026, especialmente quanto aos valores ofertados, às especificações do objeto, à qualificação técnico-operacional e, subsidiariamente, aos demais requisitos de habilitação.

1.3. O Termo de Referência estabelece, entre outros requisitos, a necessidade de autorização para prestação do STFC nas modalidades Local, LDN e LDI e comprovação de experiência anterior em serviços corporativos de telefonia fixa envolvendo tronco SIP ou solução tecnicamente equivalente, numeração DDR e capacidade mínima de 15 canais simultâneos.

2. DA REGULARIDADE PERANTE A ANATEL

2.1. O item 9.11 do Termo de Referência exige ato de autorização ou instrumento equivalente expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que demonstre que o fornecedor está regularmente autorizado a prestar STFC nas modalidades **Local, LDN e LDI**.

2.2. A empresa apresentou documentação expedida pela Anatel, inclusive o **Ato nº 1.310, de 8 de fevereiro de 2024**, bem como consulta ao Sistema de Serviços de Telecomunicações – STEL.

2.3. Na consulta apresentada constam as seguintes autorizações relacionadas ao STFC:

Modalidade	Ato	Situação apresentada
------------	-----	----------------------

STFC Local	Ato nº 1.310/2024	Em vigor
STFC – LDN	Ato nº 1.310/2024	Em vigor
STFC – LDI	Ato nº 1.310/2024	Em vigor

2.4. Portanto, a documentação apresentada demonstra autorização para as três modalidades abrangidas pelo objeto da contratação.

2.5. Em consulta atualizada ao Painel de Dados de Outorga e Licenciamento da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, conforme print abaixo, realizada em **05/10/2026**, verificou-se que a empresa **IPCOM Tecnologia Ltda**, CNPJ nº **06.163.889/0001-04**, permanece cadastrada na condição de **“Outorgada”**, sob o tipo de outorga **“Serviços de Interesse Coletivo e Restrito – SIC”**, vinculada ao Fistel nº **50446911860** e ao Processo SEI Anatel nº **53500.103982/2023-11**, com inclusão da outorga em **20/11/2023**.

Anatel - Prestadoras

Peça ao Gemini

informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento/panorama?utm_source=chatgpt.com

Concluir atualização

Tipo de Entidade

Tipo de Outorga

Serviço da Notificação

Código e Nome do Serviç...

Tipo de Identificação

CNPJ ou CPF

Nome Entidade Prestado...

LIMPAR

CNPJ ou CPF

Campos da Tabela

Processo SEI da ...

Por último, podem ser incluídos dados do Endereço Sede ou de Correspondência da entidade, como município e UF (Unidade Federativa). Para as entidades que são pessoas jurídicas também são apresentados os endereços completos quando informados, senão são indicados como não informado (N/I).

Apresentar na Tabela:

Dados da Outorga

Entidades Prestadoras Outorgadas ou Dispensadas de Outorga:

CNPJ ou CPF	Tipo de Identifi...	Nome Entidade Prestadora de Serviço	Tipo de Entidade	Tipo de Outorga	Fistel da Outorga	Processo SEI da Outorga	Data Inclusão da
06163889000104	CNPJ	IPCOM TECNOLOGIA LTDA	Outorgada	Serviços de Interesse Coletivo e Restrito - SIC	50446911860	53500103982202311	20/11/2023

2.5.1. A informação atualizada acima é compatível com a documentação apresentada pela licitante, especialmente o **Ato nº 1.310, de 8 de fevereiro de 2024**, e a consulta ao Sistema de Serviços de Telecomunicações – STEL, na qual constam as modalidades de **STFC Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI** com situação **“Em vigor”**.

2.5.2. Dessa forma, consideradas conjuntamente a consulta atualizada ao cadastro oficial da Anatel e a documentação regulatória apresentada pela licitante, não foi identificada inconsistência quanto à condição regulatória exigida no item 9.11 do Termo de Referência.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Em atendimento ao Despacho nº 186/2026/DILID/COLID/CGL/SAA/SE, procedeu-se à análise da proposta comercial apresentada pela empresa IPCOM Tecnologia Ltda., especialmente quanto aos valores ofertados e à aderência das especificações ao objeto definido no Termo de Referência nº 51/2026.

3.2. A proposta comercial, datada de 02/10/2026, contempla os 7 (sete) itens integrantes do grupo único da contratação, com os respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais, apresentando valor global anual de R\$ 27.619,41 (vinte e sete mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

3.3. O Termo de Referência estabelece valor global anual máximo aceitável de R\$ 43.069,01, bem como determina que nenhum preço unitário poderá superar os respectivos valores máximos definidos para cada item da contratação.

Item	Descrição resumida	Valor unitário máximo do TR	Valor unitário IPCOM	Resultado
------	--------------------	-----------------------------	----------------------	-----------

1	Acesso/entroncamento/tronco SIP – 30 canais	R\$ 603,6450	R\$ 603,6450	Atende
2	Assinatura DDR	R\$ 247,0000	R\$ 247,0000	Atende
3	Local fixo-fixo	R\$ 0,0450	R\$ 0,0060	Atende
4	Local fixo-móvel VC1	R\$ 0,0700	R\$ 0,0010	Atende
5	LDN fixo-fixo	R\$ 0,0500	R\$ 0,0313	Atende
6	LDN fixo-móvel VC2/VC3	R\$ 0,0876	R\$ 0,0010	Atende
7	LDI	R\$ 0,6000	R\$ 0,6000	Atende

3.4. Verifica-se que nenhum dos preços unitários ofertados supera os respectivos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência, bem como que o valor global da proposta, de R\$ 27.619,41, é inferior ao valor máximo anual estimado de R\$ 43.069,01.

3.5. A diferença entre o valor máximo estimado pela Administração e o valor global proposto corresponde a R\$ 15.449,60, representando redução aproximada de 35,87% em relação ao orçamento estimado.

3.6. Quanto às especificações do objeto, a proposta contempla:

- a) assinatura de acesso, entroncamento, tronco SIP ou solução equivalente, com capacidade para 30 canais simultâneos de comunicação;
- b) assinatura mensal de serviço DDR ou faixa equivalente de ramais;
- c) chamadas locais fixo-fixo;
- d) chamadas locais fixo-móvel – VC1;
- e) chamadas nacionais fixo-fixo – LDN;
- f) chamadas nacionais fixo-móvel – VC2 e VC3; e
- g) chamadas internacionais – LDI.

3.7. As descrições dos itens constantes da proposta mostram-se compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não tendo sido identificada omissão de item integrante do grupo único nem divergência material quanto aos quantitativos ou às modalidades de serviço ofertadas.

3.8. A proposta identifica a solução como IPCOM Cloud, de fabricação da própria IPCOM Tecnologia Ltda., e declara que os preços apresentados já contemplam tributos, encargos sociais, fiscais e comerciais, taxas, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

3.9. A empresa estabeleceu validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias e vigência contratual de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de declarar expressamente a plena aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e respectivos anexos.

3.10. Ressalta-se que a análise de aderência da proposta comercial não afasta a obrigação da futura Contratada de fornecer, configurar, manter e substituir os meios de acesso, equipamentos, roteadores, conversores, interfaces, cabeamento, licenças e demais recursos sob sua responsabilidade necessários à integração da solução com a infraestrutura de telefonia do MJSP, conforme previsto no Termo de Referência e detalhado nesta Nota Técnica.

3.11. Dessa forma, esta área técnica considera a proposta comercial apresentada pela IPCOM Tecnologia Ltda. compatível com os valores máximos aceitáveis e com as especificações técnicas do objeto, ressalvada a confirmação dos preços unitários destacada nos itens 3.12 a 3.17 desta Nota Técnica.

3.12. Observa-se que determinados preços unitários ofertados pela empresa apresentam redução relevante em relação aos respectivos valores de referência estabelecidos no Termo de

Referência, especialmente nos itens relativos ao tráfego telefônico. A proposta registra os seguintes valores: item 3 – R\$ 0,0060/minuto; item 4 – R\$ 0,0010/minuto; item 5 – R\$ 0,0313/minuto; e item 6 – R\$ 0,0010/minuto.

3.13. Comparados aos valores unitários de referência, verifica-se redução aproximada de:

- a) **86,67% no item 3 – Chamadas Locais Fixo-Fixo** cujo valor de referência é de R\$ 0,0450/minuto e o valor ofertado foi de R\$ 0,0060/minuto;
- b) **98,57% no item 4 – Chamadas Locais Fixo-Móvel – VC1** cujo valor de referência é de R\$ 0,0700/minuto e o valor ofertado foi de R\$ 0,0010/minuto;
- c) **37,40% no item 5 – Chamadas Nacionais Fixo-Fixo – LDN** cujo valor de referência é de R\$ 0,0500/minuto e o valor ofertado foi de R\$ 0,0313/minuto; e
- d) **98,86% no item 6 – Chamadas Nacionais Fixo-Móvel – VC2 e VC3** cujo valor de referência é de R\$ 0,0876/minuto e o valor ofertado foi de R\$ 0,0010/minuto.

3.14. Destacam-se, portanto, os itens 3, 4 e 6, cujos preços apresentam reduções mais acentuadas em relação aos respectivos referenciais. Ressalta-se, contudo, que tal circunstância, isoladamente, não constitui impedimento ao aceite da proposta, uma vez que os valores ofertados encontram-se abaixo dos limites máximos admitidos e a licitante declarou que os preços apresentados contemplam os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. A proposta global, no valor de R\$ 27.619,41, permanece inferior ao orçamento estimado de R\$ 43.069,01.

3.15. Não obstante, considerando a natureza continuada e a relevância operacional dos serviços de telefonia institucional, entende-se conveniente, por cautela e para maior segurança quanto ao aceite da proposta, obter confirmação expressa da licitante quanto à manutenção e à **viabilidade de execução dos serviços pelos preços unitários ofertados**, em especial aqueles correspondentes aos itens 3, 4 e 6.

3.16. Nesse sentido, sugere-se a realização de diligência para que a IPCOM Tecnologia Ltda. ratifique os preços apresentados em sua proposta comercial, especialmente os itens 3, 4 e 6, confirmando que:

- a) os preços ofertados são suficientes para a execução integral dos serviços durante a vigência contratual;
- b) encontram-se contemplados nos valores propostos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
- c) não haverá cobrança adicional, consumo mínimo, franquia, sobretaxa ou outro valor não previsto na proposta e nos documentos da contratação;
- d) os valores ofertados não comprometem o atendimento das especificações, níveis de serviço e demais obrigações contratuais; e
- e) permanecem incluídos nos preços propostos os meios de acesso, equipamentos, roteadores, conversores, interfaces, cabeamento, licenças e demais recursos sob responsabilidade da Contratada necessários à disponibilização e integração da solução com a infraestrutura do MJSP.

3.17. A providência possui caráter exclusivamente confirmatório e visa conferir maior segurança à Administração quanto ao aceite da proposta comercial, **não representando, neste momento, conclusão acerca de eventual inexequibilidade dos valores ofertados.**

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1. O Termo de Referência estabelece que o fornecedor deverá comprovar experiência anterior em serviços corporativos de telefonia fixa envolvendo, no mínimo:

- a) tronco SIP ou solução tecnicamente equivalente;
- b) faixa ou serviço de numeração DDR; e
- c) capacidade mínima de 15 canais simultâneos de comunicação.

4.2. A empresa apresentou diversos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas públicas e privadas, dentre os quais se destacam os seguintes.

4.2.1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

4.2.1.1. O atestado informa a execução de serviços de comunicação de voz sobre IP – VoIP, compreendendo:

- a) 01 tronco SIP de 30 canais;
- b) portabilidade de 100 DID's – números de discagem direta; e
- c) gerenciamento e suporte técnico.

4.2.1.1.1. O documento comprova, de forma expressa, experiência com tronco SIP e capacidade superior ao mínimo de 15 canais simultâneos.

4.2.2. **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul – Marinha do Brasil**

4.2.2.1. O atestado registra a prestação de Serviço de Telefonia Fixa contendo:

- a) Entroncamento Digital Bidirecional E1 R2 Digital, com 30 canais;
- b) assinatura DDR – 10 números;
- c) chamadas locais, nacionais e internacionais; e
- d) instalação e habilitação do serviço de telefonia.

4.2.2.1.1. O documento demonstra experiência com solução de entroncamento de 30 canais e serviço DDR.

4.2.3. **Comando do 8º Distrito Naval – Marinha do Brasil**

4.2.3.1. O atestado apresentado registra:

- a) Entroncamento Digital Bidirecional E1/SIP – DDR;
- b) 72 ramais DDR;
- c) ligações locais fixo-fixo e fixo-móvel;
- d) ligações LDN fixo-fixo e fixo-móvel; e
- e) ligações internacionais.

4.2.4. **CIUENP/SAMU Noroeste**

4.2.4.1. O conjunto documental apresentado registra experiência, entre outras soluções, com:

- a) tronco E1/R2 Digital de 30 canais;
- b) tronco SIP de 20 canais;
- c) ramais SIP; e
- d) gateway E1/SIP de 30 canais.

4.2.5. **Conselho Regional de farmácia -CRF/SC**

- 4.2.5.1. a) Gateway E1 para entroncamento R2 digital (...);
- b) Implementação de PBX IP com gravação para até 60 ramais em nuvem (...);
- c) Configuração e suporte de sistema de URA, painel de acompanhamento de filas e relatórios de chamadas;
- d) Gerenciamento e acompanhamento técnico durante a execução do contrato.

4.2.6. **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Coordenação Administrativa do IPHAN-BA**

- a) a prestação de serviços em telefonia através de Solução Centralizada de Voz IP(VoIP) , com estrutura de comunicações unificadas;
- b) PABX virtual em nuvem, com capacidade para 150 ramais;
- c) 5 canais de comunicação.

4.2.7. **CM&C Monitoramento Inteligente Ltda. – SOS**

a) Integração com sistema de telefonia PABX em nuvem, com equipamentos compatíveis com as marcas Grandstream, Intelbras, Khomp, Aligera e Panasonic, possibilitando comunicação SIP e WebRTC;

b) **Provimento de tronco SIP (SIP TRUNK) com 10 canais de voz simultâneos, com ligações ilimitadas para telefones fixos e celulares em todo o território nacional;**

c) Provisão de 133 ramais SIP/WebRTC integrados à plataforma IPCOM Cloud, com funcionalidades completas de gravação, fila de chamadas, URA e relatórios em tempo real;

d) **Integração de 29 troncos SIP com gateways e ATAs de múltiplas marcas, assegurando interoperabilidade e redundância de comunicação;**

e) Geração automática de protocolos de atendimento vinculados às chamadas telefônicas recebidas e gravadas;

4.3. Os documentos analisados (37229728), em conjunto, demonstram experiência anterior com **telefonia fixa corporativa, tronco SIP, entroncamentos equivalentes, DDR e capacidade igual ou superior a 15 canais simultâneos**, conforme Matriz_Atestados (37244766).

4.4. Registra-se ainda que alguns atestados foram emitidos sob a razão social anterior **IPCOM Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda.**, porém todos estão vinculados ao mesmo CNPJ nº **06.163.889/0001-04**, tendo a documentação societária apresentada demonstrado a continuidade da mesma pessoa jurídica sob a atual denominação **IPCOM Tecnologia Ltda.**

4.5. Dessa forma, **considera-se atendida a exigência de qualificação técnico- operacional prevista no item 9.28 do Termo de Referência.**

4.6. Considerada conjuntamente a proposta comercial apresentada e a documentação de capacidade técnico-operacional analisada, verifica-se que a primeira classificada não apenas ofertou solução compatível com as especificações definidas pela Administração, como também comprovou experiência anterior pertinente e proporcional ao objeto, atendendo aos critérios de qualificação técnica previstos no Termo de Referência.

5. DA ADERÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO À INFRAESTRUTURA DO MJSP

5.1. Além da comprovação da qualificação técnico-operacional por meio dos atestados apresentados, cumpre registrar que a execução do objeto envolve a integração da solução de STFC da futura contratada com a infraestrutura de telefonia atualmente existente no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5.2. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar nº 35/2026, a solução deverá ser compatível com a infraestrutura telefônica utilizada pelo MJSP, incluindo central virtual VoIP, protocolo SIP, equipamento SBC, ramais, troncos, linhas, acessos fixos e demais recursos de comunicação de voz. O referido Estudo registra, ainda, que o MJSP já dispõe de central virtual VoIP e SBC responsáveis pelo ambiente interno e pela interconexão, não havendo necessidade de fornecimento de nova central telefônica pela futura contratada.

5.3. Nesse contexto, compete à Contratada disponibilizar os meios de acesso necessários à efetiva prestação do serviço e executar as configurações técnicas necessárias à interoperabilidade de sua rede com o ambiente do MJSP.

5.4. O Termo de Referência estabelece expressamente que a solução deverá ser compatível com a central virtual VoIP, protocolo SIP e SBC utilizados pelo MJSP, cabendo à Contratada fornecer, configurar, manter e substituir, sem custo adicional além dos preços contratados, os equipamentos de acesso, roteadores, conversores, interfaces e demais recursos de sua responsabilidade necessários à disponibilização do serviço.

5.5. Dessa forma, o item de assinatura de acesso/entroncamento/tronco SIP ou solução tecnicamente equivalente não compreende apenas a disponibilização lógica do serviço, mas todos os meios sob responsabilidade da prestadora necessários para efetivar a interconexão entre sua rede e a infraestrutura do MJSP, incluindo, conforme a arquitetura técnica que venha a ser adotada, link ou meio

de transmissão, equipamento de acesso, roteadores, conversores, interfaces, cabeamento, licenças e demais elementos necessários à integração.

5.6. Permanecerão sob responsabilidade do MJSP os componentes de sua infraestrutura interna já existentes, especialmente a central virtual VoIP, o SBC e demais elementos internos de telefonia, não cabendo à Contratada o fornecimento de nova central telefônica. Caberá, contudo, à prestadora assegurar a compatibilidade e a interoperabilidade de sua solução com esse ambiente. O ETP ressalta que a solução depende de integração técnica entre o acesso, tronco SIP, canais simultâneos, DDR, numeração institucional e encaminhamento das chamadas.

5.7. Os atestados apresentados pela IPCOM Tecnologia Ltda., especialmente aqueles que demonstram experiência com tronco SIP, entroncamento E1/SIP, gateways, DDR e canais simultâneos, evidenciam experiência anterior em soluções tecnicamente relacionadas à integração pretendida e atendem ao requisito de qualificação técnico-operacional estabelecido no Termo de Referência.

5.7.1. A disponibilização prévia ou a comprovação de propriedade desses equipamentos não constitui requisito autônomo de habilitação. Trata-se de obrigação de execução contratual, cuja verificação ocorrerá durante a implantação e o aceite técnico da solução, nos termos do Termo de Referência.

5.8. Ressalta-se, todavia, que a habilitação técnica não substitui a obrigação de implantação da solução nas condições definidas pelo MJSP. Caso contratada, a empresa deverá, na fase de implantação, detalhar no plano de implantação e transição a arquitetura de interconexão a ser utilizada, identificar os equipamentos, meios de acesso e interfaces sob sua responsabilidade e realizar, em conjunto com a equipe técnica do MJSP, os testes necessários antes da entrada definitiva em produção.

5.9. A solução somente deverá ser considerada implantada após a comprovação da interoperabilidade com o ambiente do MJSP e a realização satisfatória dos testes de entrada e saída de chamadas, chamadas locais, fixo-móvel, LDN e LDI, da capacidade de 30 (trinta) canais simultâneos e do serviço DDR contratado, bem como, quando aplicável, dos procedimentos de portabilidade da numeração institucional.

5.10. Registra-se, ainda, que a IPCOM Tecnologia Ltda. apresentou Declaração de Pleno Conhecimento, datada de 02/10/2026, na qual declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução, bem como dos elementos técnicos, informações e custos necessários à correta elaboração da proposta e ao integral cumprimento das obrigações do objeto, assumindo, ainda, a responsabilidade pela opção de não realização da vistoria técnica facultativa. Dessa forma, considera-se atendida a exigência prevista no item 9.27 do Termo de Referência, conforme segue print abaixo:

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Data: 02/10/2026

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA**Modalidade:** Dispensa N.º 66/2026**Processo:** 08006.000380/2026-81**Modo de Disputa:** A

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, destinados ao atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

A empresa IPCOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.163.889/0001-04, sediada na R PARAGUAI, 605, Cascavel/PR, CEP 85805-020, telefone (45) 3122-5150, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fábio Fernandes Theodoro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.634.029-05, DECLARA, para fins de participação na Dispensa 66/2026, sob as penas da lei, que:

a) Possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução, bem como de todos os elementos técnicos, das informações e dos custos necessários à correta elaboração da proposta e ao integral cumprimento das obrigações do objeto, obtidos por seus próprios meios e sob sua inteira responsabilidade;

b) Optou por não realizar a vistoria técnica facultada pelo edital e seus anexos, renunciando a essa faculdade e assumindo integral responsabilidade pela opção, ciente de que não poderá alegar, em qualquer momento, desconhecimento das condições de execução, nem pleitear a esse título alteração de preços, acréscimo de prazos, reequilíbrio ou compensação de qualquer natureza.

Cascavel/PR, 2 de outubro de 2026.

Fábio Fernandes Theodoro

CPF: 059.634.029-05

IPCOM TECNOLOGIA LTDA

6. SÍNTESE DA ANÁLISE

Requisito	Resultado
Proposta comercial – contemplação dos 7 itens	Atendido
Valor global anual – R\$ 27.619,41 ≤ R\$ 43.069,01	Atendido
Preços unitários dentro dos limites máximos	Atendido
Quantitativos da proposta compatíveis com o TR	Atendido
Especificações técnicas dos serviços	Atendido
Autorização Anatel – STFC Local	Atendido
Autorização Anatel – LDN	Atendido
Autorização Anatel – LDI	Atendido
Situação atual perante a Anatel	Outorgada – consulta atualizada em 05/10/2026

Tronco SIP ou solução equivalente	Atendido
Serviço/faixa DDR	Atendido
Capacidade mínima de 15 canais simultâneos	Atendido
Ratificação dos preços dos itens 3, 4 e 6	Diligência confirmatória recomendada

7. CONCLUSÃO

7.1. Em atendimento ao Despacho nº 186/2026/DILID/COLID/CGL/SAA/SE, procedeu-se à análise da proposta comercial e da documentação apresentada pela empresa IPCOM Tecnologia Ltda., CNPJ nº 06.163.889/0001-04, primeira classificada na Dispensa Eletrônica nº 66/2026, especialmente quanto aos valores ofertados, às especificações do objeto e ao atendimento dos critérios de qualificação técnica.

7.2. Quanto à proposta comercial, verificou-se que os 7 (sete) itens da contratação foram contemplados com os quantitativos previstos no Termo de Referência, que os preços unitários ofertados não superam os respectivos valores máximos aceitáveis e que o valor global anual de R\$ 27.619,41 é inferior ao orçamento estimado de R\$ 43.069,01, representando redução aproximada de 35,87%.

7.3. Quanto às especificações do objeto, a proposta contempla o acesso/entroncamento/tronco SIP ou solução equivalente com 30 canais simultâneos, serviço DDR e as modalidades de tráfego Local, LDN e LDI exigidas, mostrando-se aderente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Quanto à qualificação técnico-operacional, os atestados apresentados demonstram experiência anterior compatível com o objeto, abrangendo tronco SIP ou solução equivalente, DDR e capacidade simultânea igual ou superior ao mínimo de 15 canais exigido, além de soluções de integração e telefonia corporativa.

7.5. A análise da proposta e da habilitação técnica não afasta a obrigação da empresa, caso contratada, de atender integralmente aos requisitos de implantação e execução previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos meios de acesso, equipamentos e interfaces necessários, integração com a central virtual VoIP, protocolo SIP e SBC do MJSP, disponibilização de 30 canais simultâneos, serviço DDR, portabilidade e testes de implantação.

7.6. Diante do exposto, esta área técnica considera atendidas as especificações do objeto e os critérios de qualificação técnico-operacional pela IPCOM Tecnologia Ltda. Quanto aos valores ofertados, verifica-se que se encontram dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência; contudo, considerando as reduções mais acentuadas identificadas nos itens 3, 4 e 6, recomenda-se, por cautela e para maior segurança quanto ao aceite definitivo da proposta, a realização da diligência confirmatória prevista nos itens 3.15 a 3.17 desta Nota Técnica.

7.7. A diligência recomendada possui caráter exclusivamente confirmatório, não representando juízo prévio de inexecutibilidade, e destina-se à ratificação da manutenção dos preços ofertados e da capacidade de execução integral do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. DO ENCAMINHAMENTO

8.1. Encaminhem-se os autos à DILID/COLID/CGL/SAA/SE, para prosseguimento da Dispensa Eletrônica nº 66/2026, considerando a manifestação favorável desta área quanto às especificações do objeto e ao atendimento dos critérios de qualificação técnico-operacional pela primeira classificada.

8.2. Para maior segurança quanto ao aceite definitivo da proposta comercial, sugere-se a realização de diligência junto à IPCOM Tecnologia Ltda., para ratificação dos preços unitários ofertados nos itens 3, 4 e 6, bem como confirmação das condições indicadas no item 3.16 desta Nota Técnica.

8.3. Caso a licitante confirme integralmente os preços e as condições de execução, sem apresentar ressalvas ou alterações de natureza técnica, entende-se desnecessário novo retorno dos

autos a esta unidade, podendo a DILID/COLID/CGL/SAA/SE prosseguir com o procedimento. Na hipótese de a resposta conter ressalvas, condicionantes ou elementos técnicos que demandem avaliação complementar, solicita-se o retorno dos autos a esta área técnica para manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO SERAFIM BABY**, Integrante Técnico(a), em 05/10/2026, às 20:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto da Costa Santos**, Integrante Requisitante, em 06/10/2026, às 13:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **37246594** e o código CRC **858BEDBD**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.